



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.127/2006

ALTERA DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA INSTITUCIONAL ALTERA METAS NO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as Metas a seguir do Plano Plurianual de Investimentos – PPA - 2005/2008 (Lei Municipal n.º 2033/2005), que passam a ter a seguinte redação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade – 01 – Gabinete do Prefeito

META 02.02 – Manutenção das despesas operacionais do Gabinete do Prefeito Municipal e do Controle Interno

Ações – Manter as despesas operacionais do Gabinete do Prefeito Municipal e controle Interno

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade – 01 – Gabinete do Prefeito

Meta 02.05 – Equipar o Gabinete do Prefeito Municipal e o Controle Interno

Ações - Manter as despesas com mobiliário do Gabinete do Prefeito e Controle Interno

Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento

Unidade 01 – Departamento Municipal de Habitação e Urbanismo

META 05.09 – Amortização Dívida Publica FRH, Manutenção Programa FRH e Aquisição de Área de terra e Implantação Loteamento.

Ações – Prover pagamento de amortizações do FRH pró moradia e aquisição de área de terra e Implantação Loteamento.

Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento

Unidade 01 – Departamento Municipal de Habitação e Urbanismo

META 05.10 – Amortização Dívida, Parcelamento e Eficientização RGE e Parcelamento PRÓVIAS

Ações – Pagamento do parcelamento RGE e Eficientização Iluminação Pública e Parcelamento PRÓVIAS

Órgão – 11 – Secretaria Municipal da Cultura e Desporto

Unidade 01 – Cultura e Desporto

Meta 11.05 – Auxílios e Apoio a Comunidades do Meio Rural

Ações – Prover recursos e auxilio e apoio financeiro a comunidades do meio rural

Art. 2.º - É alterada a estrutura orçamentária institucional, mediante a incorporação da Secretaria Municipal da Industria e Comércio à Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Agricultura , Abastecimento e Meio Ambiente, que passará a ter a seguinte denominação:
Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Expansão Econômica.

Parágrafo Único – Em função da incorporação que trata o caput deste artigo, a Secretaria incorporada passará a se constituir num departamento da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Expansão Econômica, pelo que todas as metas previstas no PPA para aquela Secretaria passarão formar uma unidade orçamentária desta Secretaria. Assim, as Metas 10.02 e 10.03 passarão a constituir as Metas 8.15 e 8.16. com a seguinte denominação:

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e Expansão Econômica.

Unidade 02 – Expansão Econômica

META 08.15 – Manutenção das despesas operacionais da Expansão Econômica

Ações – Manter as despesas operacionais da Expansão Econômica

META 08.16 – Incentivo a Indústria e Comércio.

Ações – Manter as despesas com incentivo a industria comercio, auxilio para realização da EXPOCRIS.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 05 dias do mês de dezembro de 2006.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração